

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de agosto de 2017. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.
310725959

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 10549/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

1 — Por despacho de 29 de setembro de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo I ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gerontologia da Escola Superior de Saúde de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança.

2 — Por meu despacho de 31 de maio de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 2 do artigo 40-G do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi registada, nos termos do anexo II ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a alteração aos locais de funcionamento.

11 de agosto de 2017. — A Subdiretora-Geral, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Saúde de Bragança

2 — Curso técnico superior profissional

T096 — Gerontologia

3 — Número de registo

R/Cr 385/2015

4 — Área de educação e formação

762 — Trabalho Social e Orientação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir e coordenar o apoio social ao utente idoso e à sua família em articulação com outros profissionais.

5.2 — Atividades principais

a) Gerir os estabelecimentos de apoio social para pessoas idosas;
b) Coordenar a integração dos utentes no período inicial de utilização dos equipamentos ou serviços;

c) Planear o acompanhamento diurno e ou noturno dos utentes, dentro e fora do estabelecimento e serviços;

d) Coordenar o posicionamento e levante de utentes com dificuldades de mobilidade e a ajuda no transporte em cadeiras de rodas ou veículos automóveis;

e) Elaborar planos de atividades para as pessoas idosas;

f) Coordenar as equipas de trabalho numa instituição de apoio social;

g) Gerir a prestação de apoio social e cuidados de saúde;

h) Elaborar relatórios para reportar aos profissionais dos serviços sociais ou de saúde ocorrências relevantes no âmbito das funções exercidas;

i) Coordenar o acompanhamento dos utentes às consultas médicas ou a outros profissionais de saúde.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados sobre o processo de envelhecimento humano;

b) Conhecimento profundos sobre a estrutura, organização e funcionamento de instituições de apoio social a idosos;

c) Conhecimentos fundamentais de aprovisionamento e gestão de stocks;

d) Conhecimentos abrangentes sobre os síndromes geriátricos;

e) Conhecimentos especializados sobre comportamento humano nas organizações;

f) Conhecimentos abrangentes de psicologia do envelhecimento;

g) Conhecimento abrangentes de nutrição e dietética no idoso;

h) Conhecimentos abrangentes de farmacologia do idoso;

i) Conhecimentos fundamentais de educação para a saúde;

j) Conhecimentos especializados em sociologia do envelhecimento.

6.2 — Aptidões

a) Avaliar os utentes, detetando as alterações estruturais e ou funcionais inerentes ao processo de senescência do idoso;

b) Propor plano de cuidados individualizado;

c) Planificar atividades de animação para pessoas idosas;

d) Planificar a gestão recursos humanos e materiais em instituições de apoio social;

e) Realizar registos e analisar indicadores de desempenho e de qualidade, reportando ocorrências relevantes;

f) Dinamizar atividades que desenvolvam as capacidades físicas e cognitivas no idoso;

g) Preparar documentos técnicos essenciais para o funcionamento da instituição de apoio social a idosos;

h) Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas;

i) Propor auxílio ao idoso na satisfação das necessidades básicas e instrumentais de vida diária;

j) Aplicar técnicas diferenciadas de comunicação que promovam a manutenção e ou melhoria do estado de saúde do idoso.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de comunicação no estabelecimento da relação interpessoal com o idoso e ou família, fornecedores e prestadores de serviços;

b) Demonstrar capacidade de iniciativa, autonomia e responsabilidade na planificação da prestação de cuidados;

c) Demonstrar capacidade e autonomia conjuntamente com outros profissionais na avaliação e melhoria da saúde da pessoa idosa;

d) Demonstrar autonomia na administração de medicação de acordo com as prescrições e instruções recebidas;

e) Demonstrar autonomia no encaminhamento de utentes para os serviços de apoio social e de cuidados de saúde quando necessário;

f) Demonstrar capacidade de liderança na supervisão e coordenação dos ajudantes de ação direta e dos auxiliares de serviços gerais;

g) Demonstrar capacidade de trabalhar em equipa;

h) Demonstrar flexibilidade na articulação com outras instituições no âmbito de parcerias;

i) Adaptar a linguagem às características dos interlocutores.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
762 — Trabalho Social e Orientação	60	50 %
726 — Terapia e Reabilitação	17	14 %
421 — Biologia e Bioquímica	15	13 %
311 — Psicologia	5	4 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	5	4 %
345 — Gestão e Administração	5	4 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	5	4 %
380 — Direito	4	3 %
462 — Estatística	4	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Biologia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Bragança	Escola Superior de Saúde de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança.	25	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Apoio Logístico, Administrativo e Organizacional.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		75		135	5
Bioestatística	462 — Estatística	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		63		108	4
Biologia	421 — Biologia e Bioquímica.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		75		135	5
Bioquímica	421 — Biologia e Bioquímica.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		75		135	5
Comunicação e Relacionamento Interpessoal.	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		75		135	5
Aconselhamento, Saúde e Envelhecimento.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral	72	50	90		162	6
Animação Sociocultural com Pessoas Idosas.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral	72	50	90		162	6
Farmacologia do Idoso	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Mobilidade, Transferências e Posicionamento de Doentes.	726 — Terapia e Reabilitação.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Nutrição e Dietética no Idoso	726 — Terapia e Reabilitação.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	32	63		108	4
Patologia Geriátrica	726 — Terapia e Reabilitação.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Saúde Ocupacional e Primeiros Socorros.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Cuidados Continuados e Paliativos	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral	36	26	45		81	3
Demografia e Epidemiologia	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Desenvolvimento Humano e Velhice	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral	72	50	90		162	6
Direito Aplicado à Segurança Social.	380 — Direito	Técnica	2.º ano	Semestral	45	32	63		108	4
Intervenções Não Farmacológicas em Saúde.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	32	63		108	4
Políticas Sociais e de Saúde	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Prevenção de Infecções Associadas aos Cuidados de Saúde.	726 — Terapia e Reabilitação.	Técnica	2.º ano	Semestral	36	26	45		81	3
Estágio	762 — Trabalho Social e Orientação.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			810	700	810	30
<i>Total</i>					1 068	550	2 172	700	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

ANEXO II

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Bragança	Escola Superior de Saúde de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança.	25	50
Valpaços	Casa do Vinho	25	50

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Arraiolos

Aviso n.º 10550/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas